



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO DO SUL
Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-102 - Campo Grande - MS - www.jfms.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 5363817/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003124-55.2019.4.03.8002 – SEI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, doravante denominada apenas **JUSTIÇA FEDERAL**, torna público que realizará o Pregão Eletrônico em epígrafe, visando à contratação do objeto enunciado na cláusula 1 – DO OBJETO, nos termos deste Edital, sob a forma de empreitada por preço global. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto nº 8.538 de 06/10/2015 e Instrução Normativa n. 5 de 25/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG). O tipo desta licitação será o de **MENOR PREÇO, sendo o item 2** destinado **EXCLUSIVAMENTE** às microempresas e empresas de pequeno porte.

Data da Sessão: 30/12/2019

Horário: 9h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 090015

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo se houver comunicação em contrário emitida pelo Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de adaptação de 02 (dois) veículos, para atendimento externo à agenda da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul - JFMS, respeitando as especificações contidas no presente Termo de Referência.

- ANEXO I** - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III - Relação de Documentos para Habilitação;
ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pela JUSTIÇA FEDERAL, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Compras do Governo Federal, constante da página eletrônica – www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O licitante que desejar obter outras informações sobre a licitação poderá dirigir-se à Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, ou enviar e-mail para admms-compras@trf3.jus.br, telefones: (67) 3320-1113/1249, no horário das 10h00 às 18h00.

2.3.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao(à) Pregoeiro(a) os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico admms-compras@trf3.jus.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

2.3.1.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Seção de Compras e Licitações.

2.3.2. A resposta à consulta será encaminhada por e-mail diretamente ao licitante interessado e disponibilizada no sítio do Compras Governamentais. Portanto, é de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas. O mesmo se aplica a eventuais esclarecimentos emitidos pela **JUSTIÇA FEDERAL**.

2.3.3. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá, em conformidade com o art. 47 do Decreto n.º 10.024/2019, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e/ou sanar erros ou faltas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, sendo que a ocorrência será registrada em Ata, nos termos do parágrafo único do artigo 47 do Decreto n.º 10.024/2019.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Em observância ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o **item 2** deste procedimento licitatório será realizado com a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.1.1.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participantes do certame, deverão declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para tal qualificação.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1. Cujo objetivo social seja incompatível com o objeto da presente licitação;

4.2.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

- 4.2.3. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.2.4. Em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.2.4.1. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do procedimento licitatório, desde que atendidas as demais condições requeridas no certame e deferidas pelo juízo falimentar, devendo apresentar o plano de recuperação acolhido judicialmente na forma estatuída nos artigos 58 e 165 da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.
- 4.2.5. Que estejam suspensas de licitar e de contratar com esta Justiça Federal;
- 4.2.6. Que estejam cumprindo pena de impedimento de licitar e contratar com a União, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto n. 10.024/2019;**
- 4.2.7. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.2.8. Que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 4.2.8.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização
- 4.2.9. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.3. Não poderá participar, ainda, empresa cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- 4.4. A licitante está ciente de que no caso de firmar o contrato com esta Justiça Federal, estará obrigada à adesão ao "Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus" nos termos da Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal (disponível no endereço <http://www2.cjf.jus.br/jspui/handle/1234/44499>).
- 4.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e pleno atendimento às CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO dispostas nos subitens acima.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de chave de acesso e senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.
- 5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.2.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.2.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

7.1.1. Informar o PREÇO TOTAL DO ITEM, considerando as respectivas quantidades, conforme Anexo I, devendo ser expresso em Reais, com 2 (duas) casas decimais e que deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação tais como impostos, taxas, fretes e/ou transportes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, etc.

7.1.1.1. O preço total da PROPOSTA COMERCIAL deverá contemplar todos os custos necessários para a completa execução dos serviços especificados neste Edital, bem como todos os tributos, fretes, seguros, uso e instalação de equipamentos de segurança, licenças, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.1.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.2. Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

7.2.1. Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos Anexos que o integram;

7.2.2. O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação, estipulada no preâmbulo deste Edital;

7.2.3. O número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação;

7.3. A Proposta Comercial, **a ser encaminhada nos termos do Item 10 deste Edital**, deverá conter indicação de representante da empresa para a assinatura do Termo de Contrato/instrumento equivalente, mencionando nome completo, cargo, número do RG (com órgão expedidor e Estado) e número de inscrição no CPF, que deverá ser encaminhado juntamente com cópia do Contrato Social (ou documento equivalente) e de Procuração (se for o caso) que designe expressamente o representante habilitado para a assinatura do Contrato.

7.4. Será considerado sem efeito qualquer prazo de pagamento estipulado na Proposta Comercial que seja incompatível com o disposto nas cláusulas “DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO” estabelecida neste instrumento convocatório (Anexo IV).

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação das mesmas, classificando-as.

8.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados sobre o preço total do item.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00.

8.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

8.10. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, devendo observar diferença de valores entre os lances acima estabelecida.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

8.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com valor de sua proposta.

8.15. Após o encerramento da etapa de lances, em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, informando o nome da empresa.

8.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e/ou serviços produzidos:

a. no país;

b. por empresas brasileiras;

c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico (chat), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.25. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre a aceitação do lance de menor valor.

8.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

8.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

8.28. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

9. DAS CONDIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A Documentação para Habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente pelo sistema eletrônico Compras Governamentais, a contar da divulgação do edital no sítio eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Também serão efetuadas as seguintes consultas:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>), relativamente a sanções impostas no âmbito da União;

b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (apenas CEIS e CNJ), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2. Para o caso de empresa que possua sócios iguais (50%) as consultas dos sites citados no item acima serão realizadas para ambos.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e, se for o caso, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.8. A empresa regularmente cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos exigidos no Anexo III - Relação de Documentos Necessários à Habilitação não integrantes do respectivo cadastro.

9.9. A empresa com habilitação / linha de fornecimento incompatível com o objeto desta licitação deverá apresentar, ainda, Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove objetivo social compatível com o objeto desta licitação.

9.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. A proposta mais vantajosa, ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

OBSERVAÇÕES:

1) Caso os documentos passíveis de consulta/emissão na INTERNET não sejam apresentados ou se encontrem vencidos, a Administração providenciará sua emissão nos respectivos sites.

2) Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o licitante poderá ser inabilitado.

3) Para as certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1. A proposta comercial adequada ao último lance ofertado/valor negociado (conforme o modelo do Anexo II) e, se necessário, documentos complementares para fins de confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, deverão ser enviados em formato digital pelo Compras Governamentais, no prazo definido pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do item.

11.2. A adjudicação do objeto por item.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do TERMO DE CONTRATO, entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e o licitante vencedor.

12.2. O TERMO DE CONTRATO será elaborado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em estrita conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta do adjudicatário.

12.3. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pela JF/MS, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, §1º, e art. 81 da Lei 8.666/93 e item 18 deste Edital).

12.4. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 42 da IN nº 05/2017.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido conforme disposto no item 19 do Termo de Referência (Anexo I).

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O faturamento será efetuado conforme o disciplinado na Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV do Edital), ficando o licitante obrigado a conhecer seu inteiro teor.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. A retenção de impostos e contribuições será efetuada nos termos da Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV do Edital), ficando o licitante obrigado a conhecer seu inteiro teor.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado nos termos da Minuta do Termo de Contrato (Anexo IV do Edital), ficando o licitante obrigado a conhecer seu inteiro teor.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. apresentar documentação falsa;

17.1.3. declarar informações falsas;

17.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.6. não mantiver a proposta;

17.1.7. cometer fraude fiscal;

17.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

17.2.1. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Termo do Contrato (Anexo IV).

18. DAS IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. As impugnações deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de MS, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones (67) 3320-1113/1249, das 10h às 18h, ou no endereço eletrônico <mailto:admms-compras@trf3.jus.br>, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

18.3.1. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame;

18.3.2. A resposta à impugnação será enviada por e-mail, para o endereço informado pela impugnante;

18.3.3. Na hipótese de a impugnante não informar endereço de e-mail a resposta será disponibilizada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá, no prazo de 60 (sessenta) minutos, durante a sessão pública *on line*, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor

19.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, devendo o interessado enviar solicitação para através do e-mail admms-compras@trf3.jus.br, das 08:00 às 18:00 horas.

19.4.1. A liberação de acesso aos autos do processo eletrônico para vistas se fará via e-mail, para o endereço informado pelo solicitante.

2. 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

20.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

20.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.7. Em caso de divergência entre as informações inseridas no SIASG/Compras Governamentais e o Edital, prevalecerão as do Edital.

20.8. Para fins de pesquisa no Sistema Compras Governamentais, relativamente à Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul, o número de UASG é 090015.

20.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <http://www.jfms.jus.br/licitacoes/2019/>, ou no endereço Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes, CEP 79037-102 - Campo Grande - MS, nos dias úteis, no horário das 10 às 18 horas.

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5350415/2019

1. OBJETO

Contratação de serviços em regime de empreitada por preço global.

1.1 Descrição do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de adaptação de 02 (dois) veículos, para atendimento externo à agenda da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul - JFMS, respeitando as especificações contidas no presente Termo de Referência.

Planilha estimativa:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Item 1	Adaptação de 01 (um) veículo Caminhão Volkswagen Constellation Baú com um escritório móvel no baú conforme especificações constantes deste termo de referência	01	124.822,67	124.822,67
Item 2	Adaptação de 01 (um) veículo Renault Master, conforme especificações constantes deste termo de referência	01	21.884,00	21.884,00
VALOR TOTAL (R\$)			146.706,67	

1.2. Será aplicada cota reservada para ME/EPP? (Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015)

Não se aplica

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme consta do projeto estratégico do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF3, sua missão é garantir à sociedade um apresentação jurisdicional **acessível, rápida e efetiva**.

O Estado de Mato Grosso do Sul possui 79 municípios. Apesar de todo o estado ser atendido, a Justiça Federal possui instalações em apenas 7 cidades: Campo Grande, Dourados, Três Lagoas, Corumbá, Ponta Porã, Naviraí e Coxim.

Além do mais, o Conselho Nacional da Justiça – CNJ recomenda que os Tribunais Regionais Federais; os Tribunais Regionais do Trabalho e os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal instalem e implementem concretamente a Justiça Itinerante, adequando-a às suas peculiaridades geográficas, populacionais e sociais. Vide notícia: <https://www.cnj.jus.br/corregedor-recomenda-que-tribunais-implementem-justica-itinerante/>

Sendo assim, urge a necessidade da JFMS viabilizar uma alternativa para população sul-mato-grossense possuir acesso fácil e rápido para suas demandas judiciais.

Com a adaptação do veículo, objeto do presente Termo de Referência, a Justiça Federal de MS poderá criar sua agenda de itinerância.

A alternativa encontrada para implantação da justiça itinerante justifica-se pela doação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região em Mato Grosso do Sul, para esta Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, de um veículo caminhão Volkswagen Constellation com baú, Placa MHN1769, Ano/Modelo 2009/2010 que apresenta grande modularidade, espaço para várias atividades correlatas ao tipo de uso, diversas possibilidades de atendimento aos usuários e principalmente, um menor valor de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, visto não haver uma grande complexidade mecânica do objeto.

A viatura Renault Master, Placa QAB5546, Ano Modelo 2017/2018, foi adquirida anteriormente por esta Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul para transporte de carga. Considerando a necessidade de um veículo de apoio nas viagens da justiça Itinerante, para levar os equipamentos e servidores, deve-se adaptar o veículo existente, já que a viatura utilizada para essa finalidade é muito antiga, de 1999, sendo antieconômica por ter ultrapassado o percentual de gastos determinado pelo artigo 10 da Resolução CJF 072 de 26 de agosto de 2009.

3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Forma de contratação

Licitação

3.2 Modalidade da Licitação

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

3.3 Tipo de Licitação

Menor preço

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. NÃO Será admitida a participação de consórcios.

Conforme Acórdão TCU 2.831/2012, abaixo transcrito, não será admitida a participação de consórcios por se tratar de objeto que não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes.

Acórdão TCU 2.831/2012: "(...) Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

4.2. Será admitida a participação de cooperativas de mão de obra?

Sim.

Para contratações com valores estimados em até R\$ 80.000,00:

4.3. **PARA O ITEM 2**, a participação no processo licitatório está restrita às microempresas e empresas de pequeno porte.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Item 01 – Adaptação do Caminhão Baú, VW, modelo 24.250C PMERECHIM 8,2, 2009/2010

- Deverá ser feita uma abertura da chapa lateral do baú para instalação de uma porta de (0,80 x 2,10) m.
- Fornecimento de uma escada de aço com sistema montagem e desmontagem para acesso à porta lateral do caminhão.
- Fornecimento de uma escada de aço com sistema montagem e desmontagem no fundo do caminhão para acesso à parte traseira do baú.
- Fornecimento de uma plataforma elevatória para pessoa com deficiência ou dificuldade de locomoção para acesso ao baú.
- Deverá ser feita a vedação da cobertura externa do baú que se encontra com alguns danos (furos, rasgos).

- Deverá ser feito isolamento térmico no teto e laterais do baú com lâ de vidro, lâ de rocha ou similar para redução da temperatura com posterior fechamento em gesso acartonado.
- Deverá ser instalado piso laminado de madeira sobre a chapa do assoalho com rodapé também em laminado.
- Deverá ser instalada uma divisória para separação dos dois ambientes.
- Deverá ser fornecido e instalado de um toldo retrátil (pantográfico) com dimensões (6,00 x 3,00) m, confeccionado com tubo galvanizado e sistema de mola e braços para recolhimento e abertura manual.
- Deverá ser feita a instalação de banheiro no compartimento do baú contendo vaso sanitário com caixa acoplada, caixa de detritos, lavatório e reservatório de água para alimentação das peças sanitárias.
- Deverá ser fornecido um banheiro químico móvel para uso externo ao baú. * (Esse item não está identificado no projeto / layout)

Mobiliário a ser fornecido e instalado

Sala 1 –

- Fornecimento e instalação de uma mesa formato T com dimensões (2,60 x 1,40/0,60 x 0,85)m – Comprimento, largura e altura, respectivamente. (Legenda M2 no layout)
- Fornecimento e instalação de 3 conjuntos de longarinas com 3 cadeiras cada conjunto. Dimensões do conjunto (1,22x0,50x0,82), Comprimento, largura e altura, respectivamente. (Legenda C3 no layout)
- Fornecimento e instalação de uma cadeira executiva com dimensões (0,55x0,65x0,95), comprimento, largura e altura, respectivamente. (Legenda C2 no layout)
- Fornecimento e instalação de 8 (oito) cadeiras com dimensões (0,55x0,65x0,95), comprimento, largura e altura, respectivamente. (Legenda C1 no layout)
- Fornecimento e instalação de uma mesa com dimensões de (1,3 x 0,80 x 0,85) m, comprimento, largura e altura, respectivamente.
- Fornecimento e instalação de um armário com dimensões de (0,8 x 0,70 x 2,10) m, comprimento, largura e altura, respectivamente.

Item 02 – Adaptação do Renault Master- VAN - 2017/2018

- Isolamento interno feltro betumado;
- Revestimento teto em carpete forração automotivo cinza;
- Revestimento das laterais em corvim automotivo grafit;
- Revestimento do piso em decorflex;
- Luminárias circular 108 leds 12 volts (3 unidades);
- Estribo Lateral;
- Tacógrafo;
- Extintor pó químico 12 kg com suporte veicular;
- Instalação de 09 bancos com os respectivos suportes de base e cintos de segurança.

5.1 Desenhos de Execução e Memoriais Descritivos

Verificar memorial descritivo e layouts anexos. Não foi elaborado o memorial descritivo da van, pois o escopo do serviço consta deste termo de referência.

Deverão ser apresentados, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato: 1) Memorial descritivo constando as especificações técnicas dos materiais, processos construtivos utilizados, materiais de pintura, acabamento, instalações elétricas e elementos de fixação; 2) Cronograma para etapas de projetos incluindo-se no mesmo: execução, testes e entrega, que deverão estar dentro do prazo de execução previsto no item 13 deste Termo de Referência.

5.2 Peças de reposição

Os manuais técnicos deverão ser entregues juntamente com o produto e conter claramente as especificações (descrição, desenhos, dimensões básicas, tratamentos e acabamentos) de materiais, componentes e processos construtivos empregados no processo produtivo, mesmo os componentes adquiridos pelo fornecedor junto a terceiros, visando sua fácil aquisição e reposição quando necessária.

5.3 Documentação

Os veículos deverão ser entregues com todas as documentações necessárias para o devido cadastramento junto ao DETRAN/MS.

6. GARANTIA DO OBJETO

A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade total dos veículos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem, exceto a mobília, que deverá possuir garantia mínima de 02 (dois) anos.

Durante a vigência do período de garantia, em caso de defeito ou avaria o prestador será comunicado por escrito (email), tendo o prazo de 1 dia para responder, informando o prazo (não superior a 10 dias) para reparo ou substituição do item avariado, sem ônus para CONTRATANTE.

Os prazos poderão ser prorrogados caso haja justificativa.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preço total do item.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Não serão aceitas propostas que imprimam valores superiores aos estimados. Ou seja, os valores estimados são os valores máximos aceitáveis.

9. ADJUDICAÇÃO

Por item.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Da Comprovação de Aptidão

A comprovação da Capacidade Técnica da Pessoa Jurídica deverá ser através da apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a execução de serviços técnicos de natureza e características semelhantes aos objetos licitados: quais sejam: **Caminhão Baú** - fornecimento de unidade móvel adaptada com no mínimo as seguintes características: com mobilidade tipo Baú; comprimento de 11000mm; largura de 2400mm; altura externa 2600mm; com acesso por 02 (duas) portas, sendo 01 (uma) lateral com escada e 01 (uma) porta nos fundos com escada e elevador para acesso de portadores de necessidades especiais e idosos; **Furgão Renault Master** - fornecimento de unidade móvel adaptada com no mínimo as seguintes características: comprimento de 5000mm; largura de 1920mm; altura externa 1900mm; isolamento interno, revestimento no teto, revestimento das laterais, revestimento do piso, estribo lateral, tacôgrafo e instalação de 09 bancos com cintos de segurança respectivos.

11. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de Contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, § único, da lei 8.666/1993.

13. ENTREGA DAS UNIDADES

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias.

A entrega dos veículos será no Fórum da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, localizado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes – CEP: 79.037-102 - Campo Grande – MS.

A entrega será precedida por vistoria técnica para aceitação do mesmo, por parte da equipe técnica designada. A vistoria técnica poderá ser feita nas dependências do parque fabril do fornecedor, local em que a equipe técnica da contratante realizará testes no produto objetivando sua aceitação ou recusa. Em caso de recusa será emitido laudo, indicando as eventuais razões ou falhas encontradas no produto.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

NÃO será exigida garantia de execução contratual, a fim de não onerar o contrato.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 42 da IN nº 05/2017.

15.2. A contratante realizará a fiscalização de todo o processo de fabricação, comparando as especificações contidas neste termo de referência e o produto apresentado pelo fabricante, através de sua equipe técnica, cabendo ao fornecedor permitir e facilitar o acesso da JFMS ao local de fabricação, o que pode ocorrer antes da homologação e assinatura do contrato.

16. ENCARGOS DAS PARTES

16.1. Obrigações da contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos de sua proposta.

16.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

16.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

16.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

16.2. Obrigações da contratada:

16.2.1 Executar fielmente o objeto deste termo de Referência, comunicando, imediatamente, ao representante legal da contratante, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

16.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. SANÇÕES

17.1 As cláusulas relativas às sanções podem ser observadas no edital.

18. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Documento 1: Mensagem eletrônica (email)

Emissor: Gestor do Contrato / Fiscal Técnico

Destinatário: PREPOSTO DA CONTRATADA

Meio: Formulada e entregue através de meios eletrônicos

Periodicidade: sempre que necessário

Função: comunicações e notificações

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto será recebido da seguinte forma:

19.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

19.1.2. Definitivamente, pelo gestor, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Fonte de Recursos:

- **Fonte:** PTRES 085314/JC – Julgamento de Causas
- **Exercício 2019**
- **Valor Estimativo:** R\$ 146.706,67
- **Percentual:** 100%

21. FORMA DE FATURAMENTO

21.1. O faturamento deverá ser efetuado após a entrega e recebimento definitivo dos serviços.

21.2. As demais cláusulas relativas ao faturamento podem ser observadas na minuta de contrato (Anexo IV).

22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1. As cláusulas relativas ao pagamento podem ser observadas no contrato.

23. REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. O reajuste de preços poderá ser observado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo 12 (doze) meses, contados da data limite da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir.

23.2. O encerramento do contrato ou sua prorrogação sem formalização do pedido determinará a preclusão do direito ao reajuste.

23.3. O reajuste dos preços poderá ser negociado, respeitando-se o limite máximo da variação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), observados os requisitos legais aplicáveis.

23.4. A concessão do reajuste não será automática ao final do período, cabendo à CONTRATADA postular o reajuste por meio de requerimento.

23.5. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da contratada.

23.6. A aplicação do reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos com base no disposto 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.6.1. Os pedidos dessa natureza deverão ser apresentados mediante requerimento, instruídos da documentação comprobatória.

13 – NOME DA AGÊNCIA:

Nº DA AGÊNCIA:

14 – DOCUMENTO DE COBRANÇA: deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal, o número da Nota de Empenho a que este se refere, bem como os dados bancários da empresa.

Declaramos, para fins do disposto no artigo 1º da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados à Contratante, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, / /2019.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unit. (R\$)
Item 1	Adaptação de 01 (um) veículo Caminhão Volkswagen Constellation Baú com um escritório móvel no baú conforme especificações constantes deste termo de referência	01	
Item 2	Adaptação de 01 (um) veículo Renault Master, conforme especificações constantes deste termo de referência	01	
VALOR TOTAL (R\$)			

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO****1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1- Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **EMPRESÁRIO**.

1.2- CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO, EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO:

1.2.1- SOCIEDADES EMPRESARIAIS: Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

1.2.1.1- Em se tratando de **SOCIEDADE POR AÇÕES:** Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

1.2.2- SOCIEDADES COOPERATIVAS:

1.2.2.1. Estatuto devidamente registrado na Junta Comercial, bem como a Ata de Assembleia de eleição dos dirigentes, com poderes de administração, devidamente arquivada no órgão competente.

1.2.2.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras da região a que estiver vinculada, conforme artigo 107 da Lei nº 5764/71.

Obs.: Serão consideradas cooperativas para os fins desta licitação, nos termos do art. 4º da Lei nº 5764/71, aquelas:

- a) cujo exercício da atividade se dê pelos próprios cooperados e não por trabalhadores empregados;
- b) cujo capital social seja variável, representado por quotas partes, intransferíveis a terceiros estranhos à sociedade;
- c) cujo voto dos cooperados na Assembleia Geral seja singular, exceto no caso do inc. V do art. 4º da Lei supra mencionada;
- d) cujo quórum para instalação e deliberação da Assembleia Geral seja baseado no número de cooperados e não no capital;
- e) cuja Assembleia Geral, nos termos do estatuto, detenha poderes deliberativos sobre todos os interesses da sociedade, bem como poderes de revisão sobre os atos da diretoria, devendo esta condição ser comprovada mediante a apresentação do estatuto em vigor e ata da última Assembleia Geral;
- f) indivisibilidade dos Fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social.

1.3 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

2.2.1 – FEDERAL - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA) DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

2.2.2- MUNICIPAL - Certidão de regularidade quanto à Fazenda Municipal.

2.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade no FGTS;

2.4 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011) relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Da Comprovação de Aptidão

3.1.1. A comprovação da Capacidade Técnica da Pessoa Jurídica deverá ser através da apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, que comprove(m) a execução de serviços técnicos de natureza e características semelhantes aos objetos licitados: quais sejam: Caminhão Baú - fornecimento de unidade móvel adaptada com no mínimo as seguintes características: com mobilidade tipo Baú; comprimento de 11000mm; largura de 2400mm; altura externa 2600mm; com acesso por 02 (duas) portas, sendo 01 (uma) lateral com escada e 01 (uma) porta nos fundos com escada e elevador para acesso de portadores de necessidades especiais e idosos; Furgão Renault Master - fornecimento de unidade móvel adaptada com no mínimo as seguintes características: comprimento de 5000mm; largura de 1920mm; altura externa 1900mm; isolamento interno, revestimento no teto, revestimento das laterais, revestimento do piso, estribo lateral, tacógrafo e instalação de 09 bancos com cintos de segurança respectivos.;

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

OBSERVAÇÕES:

A- Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

B- Havendo na localização da sede do licitante mais de um distribuidor, deverá ser apresentada uma Certidão de cada distribuidor.

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. As Certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á 06(seis) meses da data da sua expedição.
 2. A comprovação de que o Representante tem poderes para assinar pela empresa deverá ser feita por meio de Estatuto/Contrato Social ou Procuração.
-

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****CONTRATO Nº XX/20XX - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO EXTERNO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA xx (CNPJ: xx).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, ao final identificado, ou pelo Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, ao final identificado, designados pelo Ato nº 3701, de 8/3/2018, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, doravante denominadas **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx**, estabelecida **xx** (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº xx, neste ato representada pelo(a) senhora) xx, xx, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, acertada a celebração do presente Contrato, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 16/2019**, Processo nº 0003124-55.2019.4.03.8002, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto nº 8.538 de 06/10/2015 e Instrução Normativa n. 5 de 25/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste na prestação de serviço de adaptação de 02 (dois) veículos para atendimento externo, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA (xx).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DOS LOCAIS

1. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias.

2. A entrega dos veículos será no Fórum da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, localizado à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 - Parque dos Poderes – CEP: 79.037-102 - Campo Grande – MS.

3. A entrega será precedida por vistoria técnica para aceitação do mesmo, por parte da equipe técnica designada. A vistoria técnica poderá ser feita nas dependências do parque fabril do fornecedor, local em que a equipe técnica da contratante realizará testes no produto objetivando sua aceitação ou recusa. Em caso de recusa será emitido laudo, indicando as eventuais razões ou falhas encontradas no produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ xx, conforme abaixo detalhado:

Item	Descrição	Quant.	Valor Total (R\$)
1	Adaptação de 01 (um) veículo Caminhão Volkswagen Constellation Baú com um escritório móvel no baú conforme especificações constantes deste termo de referência	01	
2	Adaptação de 01 (um) veículo Renault Master, conforme especificações constantes deste termo de referência	01	
Valor total (R\$)			

2. O preço referido nesta Cláusula abrange todas as despesas (tais como fretes e/ou transporte, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros, etc) incidentes sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- O reajuste de preços poderá ser observado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo 12 (doze) meses, contados da data limite da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir.
- O encerramento do contrato ou sua prorrogação sem formalização do pedido determinará a preclusão do direito ao reajuste.
- O reajuste dos preços poderá ser negociado, respeitando-se o limite máximo da variação do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), observados os requisitos legais aplicáveis.
- A concessão do reajuste não será automática ao final do período, cabendo à CONTRATADA postular o reajuste por meio de requerimento.
- Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da contratada.
- A aplicação do reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos contratos com base no disposto 65 da Lei n.º 8.666/93.
- Os pedidos dessa natureza deverão ser apresentados mediante requerimento, instruídos da documentação comprobatória.
- O requerimento poderá ser indeferido de plano, desde que ausente documentação comprobatória.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- O faturamento deverá ser efetuado após a entrega e recebimento definitivo dos serviços.
- O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc) será emitido em nome da Justiça Federal de 1º Grau em Mato Grosso do Sul situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128 - Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, CEP 79037-102 - CNPJ.: 05.422.922/0001-00.
- Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), serão encaminhados à:
 - Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, aos cuidados do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128 - Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, CEP 79037-102, Telefone (67) 3320-1272 ou pelo e-mail admms-nuad@trf3.jus.br, que o protocolará.
 - Na entrega do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no item 2 do Anexo III do Edital.
- O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.
 - Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.
 - A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pela CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.
 - No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.
 - Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE (Seção de Planejamento e Execução Financiera da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul), antes do processamento do respectivo pagamento.

5. No valor total do documento de cobrança deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços, conforme legislação tributária aplicável.
6. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial.
7. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.
8. Se a CONTRATADA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012), Contribuição à Previdência Social (artigo 126 da IN RFB nº 971, de 13/11/2009) e ISSQN, de acordo com as legislações municipais, deverá efetuar o destaque nos documentos de cobrança.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 9.430/1996, Lei nº 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.
2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma de benefícios ou isenções deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.
- 2.1. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, nos termos da Cláusula Quinta (Das Condições de Faturamento) e observadas as retenções previstas na Cláusula Sexta (Da Retenção de Impostos e Contribuições) deste Contrato.
 - 1.1. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
 - 1.2. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa, cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
2. Os prazos previstos nos subitens acima serão suspensos e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de cobrança não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
4. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento de cobrança, a serem incluídos em documento de cobrança próprio, serão calculados mediante a aplicação da fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela em atraso.
- I** = Índice de atualização financeira, assim apurado:
- $$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$
- TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%.

5. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do Programa de Trabalho nº xx, no Elemento de Despesa nº xx, Fonte nº xx, conforme Nota de Empenho 20xxNE0000xx (xx), emitida em xx, no valor de R\$ xx.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido da seguinte forma:

1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.
2. Definitivamente, pelo gestor, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada, que não poderá ser

superior a 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

A vigência da garantia será contada a partir do recebimento definitivo do objeto nos termos da Cláusula nona, sendo:

1. por um período mínimo de 12 (doze) meses quanto a qualidade total dos veículos e contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem; e
2. por um período mínimo de 2 (dois) anos para a mobília.

Durante a vigência do período de garantia, em caso de defeito ou avaria o prestador será comunicado por escrito (email), tendo o prazo de 1 dia para responder, informando o prazo (não superior a 10 dias) para reparo ou substituição do item avariado, sem ônus para CONTRATANTE.

Os prazos poderão ser prorrogados caso haja justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá, além das obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital):

1.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação;

1.2. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

2.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE cumprirá o disposto na Cláusula Sétima (Pagamento), oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

2. A gerência do Contrato será exercida pelo(a) Diretor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD da CONTRATANTE e a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designados(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o art. 10 do Decreto nº 9.507/2018 e art. 39 da IN nº 5/2017.

3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Na inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 ou com o artigo 7º da Lei nº 10.520/02:

a) advertência;

b) multa **moratória** de:

b.1) **0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, limitada a **3% (três por cento)**, sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a correção da entrega do produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital, pelo prazo de até **15** (quinze) dias;

b.2) **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, limitada a **7,5% (sete e meio por cento)** sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a correção da entrega do produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus anexos, pelo prazo de até **25** (vinte e cinco) dias;

c) multa **compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, em casos de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias e, também, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, casos em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o bem e, se entender conveniente, formalizar a rescisão unilateral do Contrato, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) **suspensão temporária** do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

f) **impedimento de licitar e de contratar** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais;

g) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item e.

2. Em caso de apuração de falta contratual, o valor da multa aplicada será:

2.1. retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;

2.2. pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

2.3. descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou

2.4. cobrado judicialmente.

3. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA durante a vigência desta contratação, devendo o descumprimento se referir a uma mesma obrigação contratual.

3.1. Caracterizada a reincidência, o valor da multa será majorado em até 1/3, levando-se em consideração o número de reiterações e sua gravidade.

4. No caso de infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo à Administração provar o prejuízo.

5. No caso de não recolhimento do valor da multa por GRU, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, a importância será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, consoante o §3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de **30 (trinta) dias** para a empresa regularizar a sua situação, sem cominação de penalidade para o período;

7.1. Não regularizando sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser aplicada a penalidade de multa à empresa no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou sobre a parcela entregue e pendente de regularização, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato e, a critério da Administração, o Contrato poderá ser rescindido.

8. A atualização de valores, para efeito de aplicação de multa, será efetivada com base na variação do **IPCA-E/IBGE**, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

9. As penalidades previstas no Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.

11. As penalidades aplicadas à CONTRATADA, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF.

12. As comunicações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo ao Licitante/Contratada informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

13. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica deverá se dar no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação do Licitante/Contratada, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no Capítulo III, Seção V, artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

1.1. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

1.2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados à respectiva CONTRATANTE, conforme art. 3º da Resolução nº 007/05, alterada pela Resolução nº 009/05 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo nº 0003124-55.2019.4.03.8002;

b) Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2019 – (xx) e seus anexos;

c) Proposta Comercial da CONTRATADA (xx), de xx.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

2. As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo, situado na Rua Del Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, B. Parque dos Poderes, Campo Grande, MS, CEP 79037-102, telefone (67) 3320.1255, e e-mail admms-nuad@trf3.jus.br.

3. As comunicações feitas à FORNECEDORA deverão ser endereçadas à (endereço completo), telefone (xx) xx e e-mails xx@xx.
4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.
5. À CONTRATADA caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pela JUSTIÇA FEDERAL.
6. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução deste Contrato serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício**, em 12/12/2019, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5363817** e o código CRC **231172F4**.